



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PROCESSO Nº 083/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: L. C. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Pedro Toniolo, 1600, Bairro Industrial, CEP 99.900-000, na cidade de Getulio Vargas - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.729.687/0001-85, doravante denominada simplesmente, neste ato representada por **LUIS CESAR RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 050.099.039-01 e RG nº 9558310/SSP/PR.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação de ruas com pedras de basalto irregular e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade, totalizando a obra em 5.122,50 m², sob regime de empreitada global, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentosa de engenharia que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

Considerando a solicitação da Contratada;

Considerando que a alteração contratual encontra permissibilidade no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para entrega total do objeto contratado;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2021, conforme Processo Licitatório nº 083/2021, Tomada de Preços nº 011/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

DO ADITAMENTO:

1. O prazo para entrega do objeto contratados, bem como a vigência contratual fica



prorrogada por mais seis meses, a contar de suas assinaturas.

2. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 20 de junho de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante,

L. C. Rodrigues Construções Ltda,
Luis Cesar Rodrigues,
Proprietário,
c/Contratada.